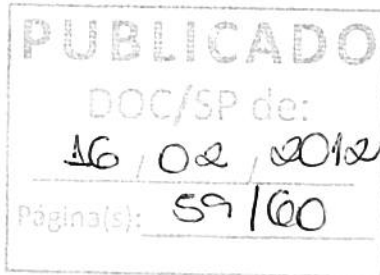


TERMO ADITIVO Nº 03/2011 do CONTRATO DE GESTÃO Nº 018 / 2009 - NTCSS - SMS

PROCESSO Nº: 2009-0.054.563-8

PARTICIPES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO / SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, COM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICOS POR **IMAGEM REGIÃO SUDESTE** DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

OBJETO DO CONTRATO:

Coordenação, prestação e provisão dos serviços de diagnóstico por imagem no âmbito da **REGIÃO SUDESTE** do Município de São Paulo.

OBJETO DO ADITAMENTO:

Alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2009 – NTCSS- SMS** e seus Anexos Técnicos.

Implantação do serviço de Tomografia Computadorizada no HM Ignácio Proença de Gouveia.

Ampliação do serviço de Ultrassonografia no AE Flávio Giannotti.

Implantação do serviço de Ultrassonografia no AE Vila Prudente.

Redistribuição do número de exames de Raio-X de Hospitais para unidades ambulatoriais.

Reequilíbrio econômico financeiro com adequação orçamentária na dotação de custeio.

Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura do Município de São Paulo, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS/SP**, com sede nesta cidade à Rua General Jardim, nº 36, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Saúde, **JANUARIO MONTONE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.568.932-7, CPF/MF

nº 724.059.888-87 doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a **FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM**, qualificada como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.206.581-6 (Certificado de Qualificação nº 010), com CNPJ/MF nº 55.401.178/0001-36, inscrita no CREMESP sob nº 37122, com endereço à Avenida Onze de Junho, nº 134 neste ato representado por seu **Diretor Presidente Dr. JACOB SZEJNFELD**, brasileiro, CRM 20.682, CPF/MF nº 666.647.648-49 e por seu **Diretor Administrativo-Financeiro Dr. NITAMAR ABDALA**, brasileiro, CRM 57.130, CPF/MF nº 728.639.277-87, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº 018/2009 - NTCSS - SMS**, consoante despacho autorizatório exarado no processo nº **2009-0.054.563-8**, e na conformidade das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover revisão dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 018 / 2009** e de seus respectivos Anexos Técnicos.

Altera as seguintes CLÁUSULAS do CONTRATO DE GESTÃO, que passam a ter as seguintes redações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – do OBJETO

Serviços de Diagnósticos por Imagem na **REGIÃO SUDESTE** gerenciados pela **CONTRATADA** nas unidades abaixo relacionadas:

- AE Alexandre Kalil Yasbeck
- AE Flávio Gianotti
- AE Geraldo da Silva Ferreira
- AE Ítalo Le Vocci
- AE Vila Prudente
- HM Alexandre Zaio
- HM Arthur Ribeiro Saboya
- HM Benedito Montenegro
- HM Carmino Caricchio
- HM Ignácio Proença de Gouveia
- UBS Jardim Guairacá

CLÁUSULA QUARTA – DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO DE GESTÃO**, em conformidade com o disposto no artigo 8º e seus respectivos parágrafos, da Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, alterada pela Lei Municipal nº 14.664, de 04 de janeiro de 2008, reunir-se-á ordinariamente, ao final de cada semestre, para avaliação da execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução, obtidos pela **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório conclusivo sobre a análise procedida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá à **CONTRATADA** apresentar à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, conforme recomende o interesse público, relatório pertinente à execução do **CONTRATO DE GESTÃO**, contendo o comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de rescisão unilateral por parte da **CONTRATANTE**, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da **CONTRATADA**, a Prefeitura Municipal de São Paulo arcará com os custos relativos à dispensa do pessoal contratado pela Organização Social para a execução do objeto deste contrato, independentemente de indenização a que a **CONTRATADA** faça jus, desde que devidamente demonstrados, comprovados e aprovados pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o quadro do item I.B.2.A – VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA do ANEXO TÉCNICO I – SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – do **CONTRATO DE GESTÃO**, conforme segue:

I.B.2.A – VOLUME DE ATIVIDADE ESPERADA PARA SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM

Atividade Mensal					
Unidade	Microrregião	Mamografia	RX	Tomografia	US
AE Alexandre Kallil Yasbeck	Vila Mariana/Jabaquara		391		
AE Flávio Gianotti	Ipiranga	1.221	2.581		2.576
AE Geraldo da Silva Ferreira	Vila Mariana/Jabaquara	811			518
AE Ítalo Le Vocci	Mooca		854		
AE Vila Prudente	Vila Prudente		820		1.000
HM Alexandre Zalo	Penha/Ermelino Matarazzo		5.318		983
HM Arthur Ribeiro Saboya	Vila Mariana/Jabaquara		8.119	446	1.850
HM Benedito Montenegro	Aricanduva/Sapopemba		2.366		206
HM Carmino Caricchio	Mooca	165	13.210	1.156	1.487
HM Inácio Proença de Gouveia	Mooca		4.887	700	1.366
UBS Jardim Guairacá	Vila Prudente		1.077		
Total		2.197	39.623	2.302	9.986

Implantação do serviço de Tomografia Computadorizada no HM Inácio Proença de Gouveia.
Ampliação do serviço de Ultrassonografia no AE Flávio Giannotti.
Implantação do serviço de Ultrassonografia no AE Vila Prudente.
Redistribuição de exames de Raio X de Hospitais entre unidades não hospitalares.

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o ANEXO TÉCNICO III – SISTEMA DE PAGAMENTO – do CONTRATO DE GESTÃO, que passa a ter a seguinte redação:

O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetivo promover alteração dos conteúdos do **CONTRATO DE GESTÃO** e de seus respectivos anexos técnicos, elaborado com base no programa de trabalho aprovado nos autos do processo **2009-0.054.563-8**, parte integrante deste, fica estabelecida a suplementação de verbas de **CUSTEIO** para a inclusão de atividades no contrato, onerando a dotação orçamentária 18.00.18.10.10.301.1111.4.125.33.50.39.00 no valor mensal de **R\$ 349.500,00** (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais) e para verbas de **INVESTIMENTO** (Reformas e Adequações) na dotação orçamentária 18.00.18.10.10.302.1112.3.101.44.50.51.00 em uma única parcela no mês de **novembro** de 2011 no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

O incremento de ações previsto neste **TERMO ADITIVO** tem como orçamento de novembro à dezembro 2011 o valor total de **R\$ 699.000,00** (seiscentos e noventa e nove mil reais) para **CUSTEIO** e a parcela única no mês de novembro de 2011 para **INVESTIMENTO** (Reformas e Adequações) no valor de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA

Altera o ANEXO TÉCNICO IV – ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO – do CONTRATO DE GESTÃO, que passa a ter a seguinte redação:

As reuniões de Comissão Técnica de Acompanhamento (CTA) serão realizadas trimestralmente após o 15º dia útil do mês subsequente ao término do trimestre.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 018 / 2009 - NTCSS - SMS** no que não colidirem com o presente termo.

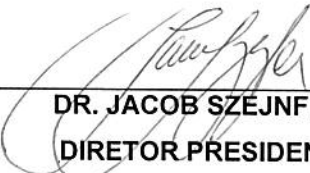
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado.

São Paulo, 31 de Dezembro de 2011.



JANUARIO MONTONE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO 



DR. JACOB SZEJNFELD
DIRETOR PRESIDENTE

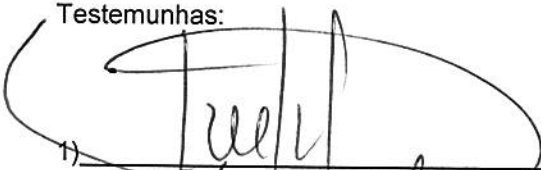
FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM



DR. NITAMAR ABDALA

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO
FIDI - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA
E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

Testemunhas:

1) 

Nome: Juliano Dalape

R.G: 21730430

CPF 13574585845

2) 

Nome: Hélio Ajzen

R.G:

Superintendente de Operações
Fundação IDI

628030

I.J – PLANO ORÇAMENTÁRIO

Plano Orçamentário para o Termo Aditivo ao Contrato de Gestão da REGIÃO SUDESTE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM para o Período de 12 meses													
Item	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	mai/11	jun/11	jul/11	ago/11	set/11	out/11	nov/11	dez/11	Total
Parte Fixa de Custeio (*)	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	1.149.586,34	13.795.036,08
Investimento (Reforma e Adequações)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00	0,00	8.500,00
Termo Aditivo nº 03/2011 CUSTEIO (Exames tomografia e ultrassonografia e reequilíbrio)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	349.500,00	349.500,00	699.000,00
PARTE VARIÁVEL	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	57.479,32	689.751,84
Total de Custeio	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.207.065,66	1.565.065,66	1.556.565,66	15.192.287,92

(*) Parte Fixa: Pessoal e Reflexos(RH), Material de Consumo, Locação de Equipamentos, Manutenção Preventiva e Corretiva dos equipamentos incluindo o fornecimento de peças de baixo e alto custo.